



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.190 DE 19 DE abril DE 2007.

EMENTA: *Fica tombado em caráter definitivo nos termos do art. 2º, 5º da Lei 927/2002 – “Chaminezinha do Frigorífico Anglo”.*

*Sancionado em 19/04/07*  
**ROGÉRIO RIENTE**  
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente:

LEI :

Artigo 1º - Fica tombado em caráter definitivo a Chaminezinha do Frigorífico Anglo, próximo a Parada Engenheiro Néri Ferreira – Centro, nos termos do art. 9º, parágrafo único da Lei Municipal nº 927 de 26 de dezembro de 2002.

Artigo 2º - O Executivo notificará ao Cartório de Imóveis.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes, em 19 de abril de 2007.

**Rogério Riente**  
Prefeito Municipal